



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.556/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 7 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.565/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 977/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, detentor do cargo efetivo de Desenhista, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 403, Classe D, Referência II, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 977/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.094/2019

NOMEIA EDVALDO GONÇALVES BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	4
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	9
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDVALDO GONÇALVES BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 25 de março de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.104/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA DOS PASSOS JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ANDRÉIA DOS PASSOS JESUS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 30H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 715/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.112/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO DA COSTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO DA COSTA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 16 de abril a 14 de julho de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.452/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.123/2019

CONCEDE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 007/96, art. 89, inciso VIII;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença à servidora ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO, para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento – Pós Graduação de Fisioterapia em Pélvica Uroginecologia Funcional, detentora do Cargo de Fisioterapeuta, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 115, Classe J, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 1.179/2018, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2018, 21, 22 e 23 de setembro de 2018, 23, 24 e 25 de novembro de 2018, 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2019, 22, 23 e 24 de março de 2019, 03, 04 e 05 de maio de 2019, 07, 08 e 09 de junho de 2019, 12, 13 e 14 de julho de 2019, 16, 17 e 18 de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.179/2018.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.124/2019

ALTERA ZONA "A" DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 44.904 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera Zona "A" do art. 3º do Decreto nº 44.904 de 20 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeito normativo o loteamento fica sub-dividido em 3 (três) zonas, assim distribuídas:

Zona "A" – compreende as quadras de nº 01 a 40, 87 e 107 a 115;

Zona "B" – compreende as quadras de nº 72 a 75

Zona "C" – compreende as quadras de nº 41 a 71 e 76 a 86.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.127/2019

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 5.983 DE 26 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o memorando nº 185/2019/SEMED, datado de 30 de janeiro de 2019, Processo Administrativo nº 1.390/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 5.983 de 26 de maio de 2003, que concedeu pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento conforme art. 13 da Lei nº 068/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2019, das servidoras abaixo relacionadas:

- CLAUDETE LOURENCO SABINO DOS SANTOS - Professor Nível I – matrícula nº 4441; e
- JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA – Professor Nível III – matrícula nº 4407.

Parágrafo único. É mantida a concessão do pagamento da gratificação à servidora CLEIDE PENÉLOPE ALVARENGA – Professora Nível III – matrícula nº 4435.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.128/2019

NOMEIA SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.129/2019

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 26 de março de 2019.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Pregoeiro substituta: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Equipe de Apoio: ESTER BATISTA DE FARIAS
NILZA APARECIDA DE SOUSA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.130/2019

DESIGNA O SERVIDOR WANDERLEY MONTES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor WANDERLEY MONTES, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PROJETOS EXTRACURRICULARES – ASSISTÊNCIA DE PROJETOS EXTRACURRICULARES - FG – 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.131/2019

EXONERA JANAINA CRISTINA DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JANAINA CRISTINA DA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.132/2019

NOMEIA MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA - SETOR EDUCACIONAL - CPC-9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.133/2019

NOMEIA NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de

lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de março de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.134/2019

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ LUIZ VENTURA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS, A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JOSÉ LUIZ VENTURA, para exercer INTERINAMENTE COM ÔNUS a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 11 de março a 8 de junho de 2019, devido a titular CELÍRIA LUCIA MOLINARI, encontrar-se em usufruto de Licença Prêmio.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ERRATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, SEMED, SEMOSP,

SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, FICANDO ADSTRITAS AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Onde se lê [...]

CPF sob o nº 498.255.182-000

José Valdenir Jovino
Gabinete do Prefeito

Leia-se [...]

CPF sob o nº 498.255.182-00

Mario Sergio Ribeiro dos Santos
Gabinete do Prefeito

Vilhena/RO, 29 de Março de 2019.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018/ SEMUS/SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS EMPRESAS: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Senhor Afonso Emerick Dutra, brasileiro, casado, agente político, Portador da Cédula de Identidade sob o nº M- 7.174.202- SSP/PR, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0001-30, com sede Av. Capitão Castro nº 3319, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) Jesus Carlos da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 409.895 SSP/RO e CPF sob nº 408.598.782-87, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2018, aqui denominada detentora da Ata de Registro de Preços nº 08/2018, resolvem, de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2018, até o limite de 25%, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 025/2019/FMS/SETOR DE COMPRAS, nos termos do Decreto Municipal nº 19.054/2009, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo modifica a tabela de itens e preços registrados, alterando a quantidade e valores totais, que passa a vigorar conforme a seguir:

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
LOTE 02

Item	Discriminação	Und	Marca	Quant. Registrada HRV	Aditivo 25%	Valor Unt – R\$	Valor TT – R\$
1.	Válvula Reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm², e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UND	PROTEC	50	12	R\$ 240,22	R\$ 2.882,64
VALOR TOTAL (REGISTRADO R\$ 12.011,00 + 25% R\$ 2.882,64)							R\$ 14.893,64

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições originalmente registradas e publicadas da referida ata de registro de preços, permanecendo as mesmas inalteradas.

Vilhena – RO, 29 de Março de 2019.

Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Jesus Carlos da Silva
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**REGIMENTO INTERNO CMDCA – VILHENA****CAPITULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º - O Presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena, Estado de Rondônia criado pela Lei Municipal 3.916/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.720 de 20 Dezembro de 2017, de duração indeterminado e sem fins político partidário e lucrativo.

Parágrafo Único – A Lei Municipal 3.916 de junho de 2014, em seu artigo 3º é clara ao criar o Conselho como mero órgão Municipal, o que não confere personalidade jurídica, sendo assim, é um órgão integrante da estrutura da Administração Pública do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como sede definitiva a “Casa dos Conselhos” Rosinete da Costa Oliveira Leite, fornecida pelo Poder Público Municipal, localizada neste município na Avenida Presidente Nasser nº 470, Jardim América.

Parágrafo 1º - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

Parágrafo 2º - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

Parágrafo 3º - A PGM – Procuradoria Geral do Município é a assessoria jurídica do CMDCA.

Parágrafo 4º - O CMDCA é vinculado a SEMAS – Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º - São de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes atos:

1. Formular e fomentar a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução.
2. Emitir parecer e resolução quanto à formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente.
3. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que refere o artigo 2º da Lei Municipal 3.916 de junho de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 4.720 de 20 Dezembro de 2017.
4. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município que tenha relação direta ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. Solicitar as indicações para o preenchimento de cargos em caso de vacância dos conselheiros que compõem o CMDCA.

6. Gerir o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassando verbas para as entidades não governamentais através de parcerias de acordo com a regência da Lei Municipal 3.916 de junho de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 4.720 de 20 Dezembro de 2017 e que estejam devidamente registradas no CMDCA.

7. As entidades a serem aprovadas pela a Comissão de Análises de Documentação, e beneficiadas pelo FUMUCRAD através do CMDCA deverão estar em efetivo e contínuo funcionamento nos três anos anteriores, com a exata observância dos estatutos, e deverão apresentar decreto de utilidade pública conforme a regência da lei municipal 2.178 de 2007.

8. Para manter parceria financeira com o FUMUCRAD, as entidades têm que seguir e obedecer ao edital e resolução em vigor.

9. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD poderá receber dedução do imposto de renda de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física. Caso a entidade consiga valores financeiros de dedução, a partilha é feita com 80% para a entidade e 20% para o FUMUCRAD.

10. Essa arrecadação financeira é direcionada para projetos especiais e campanha em benefício da comunidade, de crianças e adolescentes.
11. Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares.
12. Providenciar termos de posse para os conselheiros tutelares eleitos, bem como, os casos de vacância;
13. Propor modificações nas estruturas dos órgãos administrativos ligados à promoção, proteção e desenvolvimento do menor;
14. Emitir parecer sobre destinação de recursos e espaços físicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para infância e juventude;

15. Proceder à inscrição de programas de proteção e programas sócios educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal 3.916 de junho de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 4.720 de 20 de Dezembro de 2017.

16. Fixar critérios de utilização e recursos. Através de planos de aplicações, ampliando necessariamente o percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de menores órfãos ou abandonados, de difícil colocação familiar;

17. Deliberar sobre a conveniência de implementações de programas e serviços, receber e analisar proposta, e reivindicações encaminhadas que visem o aprimoramento das políticas públicas;

18. Regular através de resolução sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar;

19. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o cumprimento da Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a condução do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares com fiscalização do Ministério Público.

20. Aprovar o custeio de despesas, manutenção e abastecimento por combustível, através do FUMUCRAD. Conforme resolução nº 001/2015-CMDCA. Aprovar o custeio de despesas para os conselheiros que se desloquem do município para participar de eventos, formações ou representação.

21. Firmar convênios e acordos de cooperação técnica-financeira com entidades nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e instituições filantrópicas.

22. Manter parceria com o município na administração de projetos da UNESCO e do Selo UNICEF. Projeto “Prefeito Amigo da Criança” elaborado pela FUNDAÇÃO ABRINQ – Associação Brasileira de Fabricantes de Brinquedos, bem como Coordenar e manter o Projeto “Prefeito Mirim”.

23. O CMDCA manterá Comissão de Análises e Documentos, e a Comissão Permanente de Ética. Comissão de Visita as entidades beneficia das com as parcerias junto ao FUMUCRAD, e quando necessário solicitará o apoio do Conselho Tutelar para essas visitas conforme a Resolução nº 191/CONANDA apresentando Relatório.

24. Todas as vezes que for necessário, será nomeada uma Comissão Transitória com fins específicos.

25. As Comissões Permanentes encerram os seus trabalhos no final do mandato da atual diretoria.

CAPÍTULO II**DOS CONSELHEIROS, ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES**

Art.4º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é composto por 14 (quatorze) membros; sendo 06 (seis) representantes de entidades governamentais e 06 (seis) de entidades não governamentais e 02 (dois) Adolescentes; ficando assim constituído:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
2. SEMED – Secretaria Municipal de Educação

3. SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
4. SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
5. SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
6. SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.03 (três) membros escolhidos pelas entidades assistenciais que atuem com criança ou adolescentes cadastradas no CMDCA;

2.01 (um) membro escolhido pelas Associações de Moradores de Bairros;

3.02 (dois) membros escolhidos pelas instituições religiosas.

4.02 Adolescentes.

§1º - Os representantes dos órgãos públicos do Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito através dos respectivos secretários Municipais, os quais terão poder de decisão no âmbito do respectivo órgão, e a posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, para nomeação e posse do conselho;

§2º - Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos pelas entidades devidamente registradas no CMDCA com sede no Município, reunidas em Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, para nomeação e posse dos Conselheiros, de acordo com a regência do artigo 6º da Lei Municipal 3.916 de junho de 2014.

§3º - Serão designados os Conselheiros e os respectivos suplentes;

§4º - Os Conselheiros e Suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, conforme o mandato da eleição da Diretoria do CMDCA. Podendo ser reconduzidos por 01 (uma) vez;

§5º - A função de membro do Conselho será considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§6º - O Conselheiro será representado pelo suplente sempre que se fizer necessário (toda vez que ocorrer impedimento legal do titular);

§7º - Os Conselheiros representantes de entidades não Governamentais serão substituídos pelo suplente em caso de impedimento definitivo.

§8º - Qualquer Entidade não Governamental pode solicitar sua saída do Conselho através de um ofício encaminhado a Mesa Diretora.

§9º - No caso de Vacância o CMDCA fará convites às entidades e em seguida: eleição e posse, conforme o Artigo 14 deste Regimento Interno.

§10º - O representante menor não tem direito a voto em matéria de assunto financeiro, orçamentário e polêmico, pois o menor não pode responder juridicamente por seus atos.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês convocados pela presidência com 48 horas de antecedência, devendo as reuniões ser abertas ao público em geral e/ou as entidades que fazem parte da composição do Conselho.

Parágrafo Único – Qualquer pessoa além dos Conselheiros pode apresentar propostas e se manifestar durante as reuniões, desde que tenham solicitado antes do início da reunião para inclusão do assunto na pauta.

Art. 6º - A presidência das reuniões ficará a cargo do Presidente, o qual se fará acompanhar de 1º Secretário.

§1º - Na ausência da Presidência, ocupará a cadeira seu substituto legal;

§2º - Na ausência do 1º Secretário, o 2º Secretário o substituirá, e quando ausente, será substituído por um Adoc.

§3º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos conforme Lei Municipal nº 4.720 de 20 Dezembro de 2017.

Art. 7º - Assumindo a reunião, o Presidente chamará à ordem os membros do CMDCA e convidará o 1º Secretário para conferir o número de membros presentes através das assinaturas na lista de presença. Verificando o quórum, o Presidente declara abertos os trabalhos.

Parágrafo Único – O quórum dar-se-á com 50% + 1 dos Conselheiros (7) para a primeira chamada, e para a segunda chamada de 30% dos Conselheiros (4), após 20 minutos da primeira chamada (quando nesta não houve quórum).

Art. 8º - Não havendo quórum na primeira e nem na segunda chamada, reunir-se-á de novo o Conselho no dia seguinte, caso não haja ainda o quórum o Presidente adiará a reunião para quando julgar conveniente.

Art. 9º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 60% (sessenta por cento) dos Conselheiros.

Parágrafo Único – A convocação será feita mediante comunicação

através do grupo de WhatsApp e telefone com antecedência de 24 horas, devendo constar na mesma ordem do dia, sendo vetada discussão estranha a convocação;

Art. 10º - As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 11º - Fica determinado que apenas os Conselheiros Titulares tenham direito a voto.

Art. 12º - O Conselheiro perderá o mandato mediante 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas não justificadas.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 13º - A diretoria do CMDCA e composta de:

- a)Presidente
- b)Vice-Presidente
- c)1º Secretário
- d)2º Secretário

CAPÍTULO V DO PRESIDENTE

Art. 14º - Compete ao Presidente:

1. Convocar as reuniões ordinárias do Conselho para o tempo marcado e as extraordinárias nas circunstâncias previstas pelo Regimento Interno (Capítulo III art. 9º)

2. Presidir as reuniões e observar o regimento interno;

3. Conceder a palavra aos membros do Conselho, chamar a ordem o orador que desvirtuar questão ou se entregar às reflexões pessoais e impor silêncio aos que se recusarem a obedecer.

4. Encaminhar ao Conselho todos os assuntos e as deliberações que se tenha de resolver, encaminhando e decidindo sobre questão de ordem;

5. Observar cuidadosamente a ordem do dia;

6. Terminadas as discussões sobre qualquer assunto, submetê-lo a votação pelos Conselheiros, estabelecendo o ponto sobre o qual ela deverá recair e proclamando o resultado;

7. Nomear comissões, salvo nos casos em que o conselheiro decidir o contrário;

8. Certificar que os membros não se retirem, sem licença das seções;

9. Suspender as seções todas as vezes que as circunstâncias o exigirem;

10. Representar o Conselho ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente;

11. Expedir resoluções aprovado pelo plenário;

12. Assinar as atas das reuniões juntamente com o secretário e demais conselheiros presentes, bem como assinar outros documentos do Conselho.

Art. 15º – O presidente não poderá apresentar propostas, indicações ou emendas sem discutir, mas se o quiser fazer passará a presidência a seu substituto legal, enquanto estiver com a palavra e não voltará à cadeira enquanto se discutir a questão em que votará.

Art. 16º – Em caso de empate o presidente terá o voto minerva, que é obrigatório.

CAPÍTULO VI DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos legais;
- b) Assumir a presidência em caso de vacância.

CAPÍTULO VII DOS SECRETÁRIOS

Art. 18º – Compete ao 1º Secretário:

a) Secretariar as reuniões e todos os eventos que exigirem elaboração de ata;

b) Viabilizar o trabalho realizado pela secretária executiva;

c) Na vacância do Presidente e do Vice, o mesmo assumirá os trabalhos.

Art. 19º – Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o secretário em seus impedimentos;

b) Assumir a secretaria em caso de vacância.

c) Na vacância do Presidente, do Vice e do 1º Secretário, o mesmo assumirá os trabalhos.

CAPÍTULO VIII DOS AUDITORES

Art. 20º – Compete aos Auditores:

- a) Acompanhar e coordenar as atividades do fundo;
- b) Fiscalizar os repasses e a capacitação de recursos, independentes da fonte e do destino;
- c) Manter o conselho informado sobre os recursos financeiros específicos para sua manutenção, bem como os destinados à manutenção de programas e repasses às entidades não governamentais.

Art. 21º – A Diretoria do CMDCA será eleita pelos Conselheiros de direito e renovada a cada 03 (três) anos podendo ser reconduzida uma vez.

§1º – No caso que não tenha interesse de nem um membro em se candidatar a Presidente ou a outro cargo, o atual ocupante poderá colocar o seu nome a disposição do plenário para votação.

§2º – O CMDCA poderá substituir qualquer membro da diretoria que não esteja satisfazendo as exigências do cargo ou solicitar o seu afastamento.

Art. 22º – Os suplentes do Conselho de Direitos não poderão ter cargos na diretoria do CMDCA.

Art. 23º – Os suplentes dos Conselheiros Titulares poderão ser convidados a participar de comissões especiais, criadas com objetivo de estudar assuntos polêmicos para posteriores deliberações e por tempo determinado.

Art. 24º – Toda proposta deve ser feita em voz alta, a fim de poder entrar em discussão. O presidente, quando julgar necessário, poderá exigir que o proponente faça por escrito a sua proposta.

Art. 25º – O proponente depois de apresentar a sua proposta por escrito com 24 horas de antecedência, tem a prioridade da palavra, dispõe de até 03 (três) minutos para fundamentá-la.

Art. 26º – O proponente tem a liberdade de retirar a sua proposta com o consentimento da pessoa que o apoiou, se porem não houver entrado em discussão, somente a poderá fazer com permissão do conselho.

Art. 27º – Quando uma proposta contiver mais de um artigo, as suas diversas partes poderão ser discutidas e votadas separadamente.

Art. 28º – Quando uma proposta ou qualquer matéria estiver em discussão, não poderá tratar outro assunto, a não ser que surja alguma proposta:

- a) para ser levada a sessão;
- b) para ficar sobre a mesa ou ser adiada por um tempo determinado;
- c) ou para ser emendada ou remetida a uma comissão.

Parágrafo Único - Estas propostas terão procedência na ordem que são mencionadas.

Art. 29º – Nenhuma proposta poderá ser votada sem ser posta em discussão pelo tempo necessário.

Art. 30º – As emendas serão sempre decididas antes da proposta original. Pode propor uma emenda a outra emenda, porém duas emendas diversas não devem ser admitidas ao mesmo tempo à discussão, que seja como substitutivo a questão inteira, que uma modificação a alguma de suas partes.

Art. 31º – Uma proposta pode ser substituída por outra quando o substitutivo compreender toda a matéria da proposta original, e isto se fará pela eliminação e adoção daquela.

Art. 32º – Uma questão não será reconsiderada na mesma reunião do Conselho em que foi votada, se não pelo consentimento de um terço dos membros que estiverem presentes à sua decisão, e sem que a proposta de reconsideração seja feita por uma pessoa que votou com a maioria.

Art. 33º – Logo que uma questão for posta a votos, não poderá mais ser discutida.

Art. 34º – Sendo exigido o encerramento de uma discussão, o presidente colocará a votos o seu encerramento sem debate. Se o encerramento for votado passar-se-á votação final da questão, do contrário continuará a discussão.

Art. 35º – Quando se tratar de votação de uma matéria de discussão todos terão direito a voto, podendo abster-se do voto.

Art. 36º – No caso de votação nominal, deverão ser registrados nas atas os nomes dos que votam pró ou contra questão.

Parágrafo Único – O membro do CMDCA de entidade não governamental não perderá o seu mandato, caso assuma um cargo no executivo municipal, estadual ou federal.

CAPITULO XI DOS ORADORES

Art. 37º – Se mais de uma pessoa se levantar ao mesmo tempo, terá a palavra a que estiver mais distante da cadeira do Presidente.

Art. 38º – A nenhum orador será permitido falar por mais de duas vezes sobre a mesma matéria, limitando-se o seu tempo a 03 (três) minutos para a primeira e 02 (dois) minutos para a segunda, com direito a replica.

Art. 39º – Nenhum orador poderá ser interrompido, salvo se estiver fora de ordem ou de corrigir-se qualquer engano, ou má interpretação.

Art. 40º – O orador deverá dirigir-se a pessoa do Presidente e não a qualquer membro do Conselho.

Art. 41º – A nenhum orador é permitido falar fora de ordem de pauta, e se alguém tomar a palavra sem licença, o presidente adverti-lo-á.

Art. 42º – A nenhum orador é permitido entregar-se a referências, reflexões e questões que não interessam ao Conselho, se, no calor da discussão, o orador se exceder o presidente chamá-lo-á à ordem. Caso qualquer orador se julgar agravado por uma decisão de Presidente, poderá apelar para o Conselho.

Art. 43º – Ninguém poderá retirar-se do recinto das sessões sem permissão do Presidente, e caso alguém tenha de se retirar temporária ou definitivamente das sessões, só poderá fazer com o conhecimento do Conselho, sob pena de censura.

CAPITULO XII DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 44º – Na sessão de abertura observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Verificação de quórum;
- b) Abertura da reunião pelo presidente;
- c) Reflexão Bíblica;
- d) Apresentação dos motivos de ausência à sessão ou a reunião anterior, por aqueles que não tiveram comparecido;
- e) Apresentação da ordem do dia;
- f) Leitura da ata da sessão anterior;
- g) Apresentação de cartas, ofícios, expediente, consultas e papéis;
- h) Nomeação de comissão quando houver necessidade;
- i) Encerramento da reunião.

CAPITULO XIII DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45º – Da comissão processante para perca de mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Vilhena/RO, assim estabelece seu ato administrativo.

I – Serão escolhidos pelo CMDCA e nomeados através de portaria interna pelo presidente (04) quatro conselheiros que atuarão na comissão processante como;

- a)- Presidente
- b)- Relator
- c)- 02 membros

II – A comissão processante notificará o conselheiro tutelar para interrogá-lo a cerca dos fatos narrados na denuncia.

III – A comissão processante notificará para audiência as testemunhas de defesa do conselheiro tutelar, bem como as convenientes ao caso.

IV – Apresentando ao conselheiro tutelar todos os documentos instruídos pela comissão processante do CMDCA, o mesmo terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões escrita condizente com a ampla defesa a partir da notificação.

V – Não apresentando as razões escritas no prazo, a comissão processante do CMDCA notificará um defensor dativo do Município sendo um procurador para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VI – Apresentando a razão escrita à comissão processante convocará através de notificação o conselheiro tutelar e seu defensor ou seu defensor dativo para participar do julgamento da comissão processante do CMDCA que em sessão decidirá conforme a lei pertinente em vigor.

OBS: O conselheiro e seu advogado constituído ou seu defensor dativo não poderão se manifestar no julgamento da comissão processante.

VII – A comissão processante chegando a uma decisão em relação ao caso encerrará os trabalhos informando aos conselheiros do CMDCA em reunião específica ao caso, em seguida tomando as providências cabíveis.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º – As sessões do CMDCA realizarão Assembléia Geral com todos os órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no final de cada ano, com o objetivo de prestar contas e apresentar orçamento para o exercício seguinte:

- Art. 47º – O CMDCA expedirá resoluções regulamentando:
 - a) O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD;
 - b) Os conselhos tutelares; conforme especificado na Lei Municipal;
 - c) A inscrição de programas e entidades de atendimento; promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - d) O funcionamento da Secretaria Executiva;

e)E, outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Único – As resoluções deverão ser aprovadas por metade mais 01 (um) dos Conselheiros de Direito e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 48º – Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberações de dois terços dos Conselheiros de Direito do CMDCA.

Art. 49º - Os casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA em reunião convocada para este fim.

Art. 50º – Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de Março de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

Daiane Firmino da Silva
1ª Secretária do CMDCA/VHA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 002 FLS. 56 VOL. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 137/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, compreendendo a administração, gerenciamento informatizado e recursos tecnológicos, com o uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante, peças em geral, pneus, serviços de mecânica em geral, parte elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem de veículo, serviço de transporte de guincho, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitações de Despesas nº 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129/2019, Justificativa, Solicitação de Fornecimento de Material, Ata de Registro de Preço nº 13/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 137/2019; Valor: R\$ 695.743,40 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 17.01.2019.

SEMEC-SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTEECULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 474/2019/PMV, destinado a aquisição de lâmpadas e reatores para atender a SEMEC e suas unidades esportivas, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 44.990/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 66 e 67 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, o item 1, 2, 3, 4 e 5 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 17.838,40 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 17.838,40 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Vilhena, 27 de março de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 006/2019/SEMUS

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a servidora GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA VANILDO em substituição ao servidor IVANILDO SAVERINO BARBOSA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços Médicos de plantões extraordinários na especialidade na clínica de Obstetrícia, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena, de acordo com o Processo Administrativo nº. 1357/2018 e Contrato nº 031/2018.

Leia-se:

Art. 1º Nomear a servidora GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA em substituição ao servidor IVANILDO SAVERINO BARBOSA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços Médicos de plantões extraordinários na especialidade na clínica de Obstetrícia, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena, de acordo com o Processo Administrativo nº. 1357/2018 e Contrato nº 031/2018.

Vilhena, 26 de março de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2018



Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.136.224,00	17.929.987,10	18.065.792,47	135.805,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.280,00	32.280,00	5.734,20	-26.545,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.280,00	32.280,00	5.734,20	-26.545,80
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.820.191,00	15.391.107,63	16.088.500,10	697.392,47
Receita Bruta de Serviços	13.820.191,00	15.391.107,63	16.088.500,10	697.392,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.283.753,00	2.506.599,47	1.971.558,17	-535.041,30
Multas e Juros de Mora	199.103,00	220.036,76	225.412,00	5.375,24
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.987.210,00	1.987.335,61	1.428.083,64	-559.251,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	97.440,00	299.227,10	318.062,53	18.835,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	845.643,32	845.643,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	845.643,32	845.643,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	845.643,32	845.643,32
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.136.224,00	17.929.987,10	18.911.435,79	981.448,69

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****Balanco Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	16.136.224,00	17.929.987,10	18.911.435,79	981.448,69
DÉFICIT (IV)	0,00	877.409,01	0,00	-877.409,01
TOTAL (V) = (III + IV)	16.136.224,00	18.807.396,11	18.911.435,79	104.039,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	248.854,01	0,00	-
Superávit Financeiro	-	248.854,01	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.793.721,00	18.316.839,35	17.694.105,03	17.570.865,60	17.570.218,14	622.734,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.486.398,04	4.228.449,40	4.193.684,14	4.193.684,14	4.193.684,14	34.765,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.307.322,96	14.088.389,95	13.500.420,89	13.377.181,46	13.376.534,00	587.969,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.342.503,00	490.556,76	429.248,76	377.658,76	377.658,76	61.308,00
INVESTIMENTOS	1.312.503,00	490.556,76	429.248,76	377.658,76	377.658,76	61.308,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.136.224,00	18.807.396,11	18.123.353,79	17.948.524,36	17.947.876,90	684.042,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	16.136.224,00	18.807.396,11	18.123.353,79	17.948.524,36	17.947.876,90	684.042,32
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	788.082,00	962.911,43	963.558,89	-788.082,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.136.224,00	18.807.396,11	18.911.435,79	18.911.435,79	18.911.435,79	-104.039,68

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.754.239,29	2.458.434,71	801.703,18	801.703,18	225.747,07	4.185.223,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778,12	2.800,00	2.800,00	2.800,00	778,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.461,17	2.455.634,71	798.903,18	798.903,18	224.968,95	4.185.223,75
DESPESAS DE CAPITAL	48.250.058,02	7.023.067,45	0,00	0,00	55.135.485,99	137.639,48
INVESTIMENTOS	48.175.058,02	7.023.067,45	0,00	0,00	55.135.485,99	62.639,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.004.297,31	9.481.502,16	801.703,18	801.703,18	55.361.233,06	4.322.863,23

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	322.097,45	188,62	312.669,35	5.216,72	4.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.097,45	188,62	312.669,35	5.216,72	4.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	322.097,45	188,62	312.669,35	5.216,72	4.400,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias**Receitas Intraorçamentárias**

Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	262.959,47
Despesas Liquidadas	262.959,47
Despesas Pagas	262.959,47

As despesas intra orçamentárias correspondem as despesas patronais ao RPPS de Vilhena.

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	16.136.224,00	16.136.224,00	0,00
Suplementar	2.038.651,11	1.976.969,89	61.681,22
Sub Total	18.174.875,11	18.113.193,89	61.681,22
Especial	632.521,00	10.159,90	622.361,10
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	18.807.396,11	18.123.353,79	684.042,32

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	248.854,01	7.339.853,14	-7.090.999,13
10000 - Recursos Ordinários	248.854,01	7.339.853,14	-7.090.999,13
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	16.136.224,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	16.136.224,00

Não houve atualização monetária do valor orçado

5.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.**Restos a pagar não processados liquidados**

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS			
CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA E	177 / 2016	0,00	
Total da Entidade		0,00	
Total Consolidado		0,00	

Não houve casos da espécie

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	18.911.435,79	18.123.353,79	788.082,00
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	248.854,01	248.654,01	

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral do SAAE

LORENA HORBACH
CONTADORA

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Consolidado

Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.911.435,79	16.449.468,84	Despesa Orçamentária (VI)	18.123.353,79	24.845.389,28
Ordinária	18.065.792,47	15.734.964,54	Ordinária	18.117.159,89	15.460.902,70
Recursos Ordinários	18.065.792,47	15.734.964,54	Recursos Ordinários	18.117.159,89	15.460.902,70
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	845.643,32	714.504,30	Vinculada	6.193,90	9.384.486,58
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	845.643,32	714.504,30	Convênios	6.193,90	9.384.486,58
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	845.643,32	714.504,30	Transferências de Convênios - Outros	6.193,90	9.384.486,58
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.315.869,68	10.642.957,09	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.256.211,38	1.838.132,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	647,46	188,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	312.669,35	21.625,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	174.829,43	9.481.502,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	801.703,18	632.886,76
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.140.147,84	1.161.266,31	Valores Restituíveis	1.141.838,85	1.183.620,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	244,95	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	658.267,94	249.363,82	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	506.008,24	658.267,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	658.267,94	249.363,82	Caixa e Equivalentes de Caixa	506.008,24	658.267,94
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.885.573,41	27.341.789,75	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	20.885.573,41	27.341.789,75

Consignações/Retenções

As consignações/retenções são contabilizadas por ocasião da liquidação da despesa orçamentária.

MACIEL ALBINO WOBETO
 Diretor Geral do SAAE

LORENA HORBACH
 CONTADORA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.021.801,72	1.199.254,71	PASSIVO CIRCULANTE	30.360,53	348.955,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	506.008,24	658.267,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.382,26	322.286,07
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	24.978,27	26.669,28
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	515.793,48	540.986,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.190.659,66	8.102.017,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	2.530.534,29	1.692.059,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.530.534,29	1.692.059,52	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	3.053.425,05	1.692.059,52	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-522.890,76	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	30.360,53	348.955,35
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	6.660.125,37	6.409.957,88			
Bens Móveis	3.525.834,60	3.165.175,84			
Bens Imóveis	4.146.312,36	4.129.312,36			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-1.012.021,59	-884.530,32			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	10.212.461,38	9.301.272,11	TOTAL	10.212.461,38	9.301.272,11

ATIVO FINANCEIRO	506.008,24	658.267,94	PASSIVO FINANCEIRO	4.527.718,39	60.834.754,82
ATIVO PERMANENTE	9.706.453,14	8.643.004,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.684.742,99	-51.533.482,71

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	307.346,98	317.025,26
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	-4.329.057,13	-60.493.512,14
TOTAL	-4.021.710,15	-60.176.486,88

Dívida Ativa Não Tributária - Composição Atual

<u>DÍVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2015	2015	369.742,70	1.219,48	181,48	1.067,14	372.210,80
Dívida Ativa	2016	525.077,75	199.813,83	13.011,11	125.651,09	863.553,78
Dívida Ativa	2017	310.831,66	27.759,33	6.389,07	8.673,08	353.653,14
Dívida Ativa	2018	1.408.800,97	27.113,44	28.009,20	83,72	1.464.007,33
TOTAIS		2.614.453,08	255.906,08	47.590,86	135.475,03	3.053.425,05

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Inicial da Dívida Ativa Não Tributária	1.692.059,52
(+) Inscrição Dívida Ativa Não Tributária de 2018	2.575.889,20
(+) Inscrição Dívida Juros/Multas/Correção	438.971,97
(-) Cobrança Dívida Ativa (principal)	1.428.083,64
(-) Cobrança Dívida Ativa (encargos)	225.412,00
(=) SALDO FINAL DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.053.425,05

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA: 4

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo Anterior Bruto	3.165.175,84
Saldo Anterior Depreciação	884.530,32
Saldo Anterior Líquido	2.280.645,52
Aquisição do de Bens Móveis (+)	360.658,76
Depreciação de Bens Móveis (-)	127.491,27
Saldo Atual Bruto	3.525.834,60
Saldo Atual Depreciação	1.012.021,59
Saldo Atual Líquido	2.513.813,01

Movimentação dos Bens Imóveis

Saldo Anterior	4.129.312,36
Aquisição de Bens Imóveis	17.000,00
Saldo de Bens Imóveis	4.146.312,36

TOTAIS**Almoxarifado/Estoque**

estorques fica assim demonstrado

Saldo anterior	R\$	540.986,77
Entrada conforme conta consumo	R\$	1.385.447,13
Saida	R\$	1.410.640,42
Saldo do exercício	R\$	515.793,48

Déficit Financeiro

O défict Financeiro de R\$ 4.021.710,15 refere-se a restos a pagar dos exercícios 2016 e 2017 que serão demonstrados no TC-38 do relatório circunstanciado.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor GeraL do SAAE

LORENA HORBACH
CONTADORA

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20.278.262,99	16.507.431,56
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	16.088.500,10	13.546.979,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.088.500,10	13.546.979,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.338.657,90	2.165.114,42
JUROS E ENCARGOS DE MORA	225.412,00	176.986,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.734,20	11.823,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	3.107.511,70	1.976.304,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	845.643,32	795.337,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	80.833,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	845.643,32	714.504,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	5.461,67	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.461,67	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	19.048.478,90	15.534.999,41
PESSOAL E ENCARGOS	4.196.484,14	3.804.780,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.736.561,27	3.321.922,51
ENCARGOS PATRONAIS	397.271,51	404.096,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	62.651,36	78.761,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.865.996,63	11.269.810,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.410.640,42	780.543,21
SERVIÇOS	12.327.864,94	10.397.098,55
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	127.491,27	92.168,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	191.388,32	147.013,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	191.388,32	147.013,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	88.248,60	97.290,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	44.723,85	84.398,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.524,75	12.892,86
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	522.890,76	54.819,83
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	522.890,76	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	54.819,83
TRIBUTÁRIAS	183.470,45	161.284,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.188,76	5.537,33
CONTRIBUIÇÕES	180.281,69	155.746,87
Resultado Patrimonial Do Período	1.229.784,09	972.432,15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	XERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	377.658,76	755.125,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.428.083,64	1.852.494,73

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro****Variações**

As demonstrações das Variações Patrimoniais são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido durante o exercício financeiro, resultante ou independentemente da execução orçamentária.

Ganhos com desincorporação de Passivos

O valor de R\$ 5.461,57 com Ganhos de desincorporação de passivos refere-se ao cancelamento da dívida flutuante.

Reavaliação e Redução de valor recuperável e ajuste de perdas

O Valor de 522.890,76 refere-se a provisão para devedores duvidosos da dívida ativa.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral do SAAE

LORENA HORBACH

CONTADORA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
/								
TOTAL				0.00	0.00	0.00	0.00	

Notas Explicativas

-

 MACIEL ALBINO WOBETO
 Diretor Geral do SAAE

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 ALTAIR MORESCO
 CONTROLADOR GERAL

 ROGERIO ARAUJO VIEIRA
 DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia**

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	647,46	0,00	0,00	0,00	0,00	647,46
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	174.829,43	0,00	0,00	0,00	0,00	174.829,43
Totais	0,00	175.476,89	0,00	0,00	0,00	0,00	175.476,89
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	4.422,72	0,00	0,00	0,00	22,72	0,00	4.400,00
Restos a Pagar: 2016	317.674,73	0,00	0,00	0,00	5.194,00	312.480,73	0,00
Restos a Pagar: 2017	188,62	0,00	0,00	0,00	0,00	188,62	0,00
Totais	322.286,07	0,00	0,00	0,00	5.216,72	312.669,35	4.400,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2012	3.239,00	0,00	0,00	0,00	3.239,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	797,31	0,00	0,00	0,00	797,31	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	48.115.045,40	0,00	0,00	0,00	48.115.045,40	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	2.885.215,60	0,00	0,00	0,00	5.486,05	403.510,85	2.476.218,70
Restos a Pagar: 2017	9.481.502,16	0,00	0,00	0,00	7.236.665,30	398.192,33	1.846.644,53
Totais	60.485.799,47	0,00	0,00	0,00	55.361.233,06	801.703,18	4.322.863,23
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	28.786,78	144.105,74				172.892,52	0,00
INSS	4.779,45	49.674,86				49.766,90	4.687,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	-28.664,71	301.368,02				272.703,31	0,00
ISS	0,00	0,00				0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	19.186,88	391.927,05				408.318,44	2.795,49
PENSAO ALIMENTICIA	223,58	5.113,08				5.113,08	223,58
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	0,00				0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	756,67	9.839,40				10.052,41	543,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	1.626,68	190.709,10				175.670,42	16.665,36
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	0,00	24.543,36				24.543,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	22.297,18				22.234,41	62,77
DEPOSITOS E CAUÇÕES	-26,05	26,05				0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	544,00				544,00	0,00
Totais	26.669,28	1.140.147,84				1.141.838,85	24.978,27
TOTAL GERAL :	60.834.754,82	1.315.624,73	0,00	0,00	55.366.449,78	2.256.211,38	4.527.718,39

Notas Explicativas

-



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral do SAAE

LORENA HORBACH
CONTADORA

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	18.911.435,79	16.449.468,84
Receitas derivadas e originárias	18.065.792,47	15.734.964,54
Transferências correntes recebidas	845.643,32	714.504,30
DESEMBOLSOS	18.686.036,73	15.285.438,82
Pessoal e demais despesas	18.597.788,13	15.188.147,83
Transferências concedidas	88.248,60	97.290,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	225.399,06	1.164.030,02
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	377.658,76	755.125,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	377.658,76	283.125,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	472.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-377.658,76	-755.125,90
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-152.259,70	408.904,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	658.267,94	249.363,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	506.008,24	658.267,94

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA:2

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.088.500,10	13.546.979,83
Remuneração das Disponibilidades	5.734,20	11.823,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.971.558,17	2.176.161,64
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	18.065.792,47	15.734.964,54

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	845.643,32	714.504,30
da União	845.643,32	714.504,30
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	845.643,32	714.504,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	88.248,60	97.290,99
a União	44.723,85	84.398,13
a Estados e Distrito Federal	43.524,75	12.892,86
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

PÁGINA:3

Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	88.248,60	97.290,99

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.293.708,99	8.951.842,85
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	3.269.108,56
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	11.202.633,08	2.944.842,58
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2019

I

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	1.691,01	22.353,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	18.598.033,08	15.188.147,83

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Não constamos fatos anormais que mereçam uma nota explicativa específica.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral do SAAE

LORENA HORBACH
CONTADORA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO